CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA - MG
FLS.: 01

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 Bairro Parque dos Sablás CEP 36120-000 Matias Barbosa - MG
Tel: (32) 3273-5700 Fax: (32)3273-5720

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº.13/2011

Altera a Resolução nº. 310, de 20 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Matias Barbosa.

A Câmara Municipal de Matias Barbosa decreta e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica alterado o "caput" do Art. 8º da Resolução nº 310, de 20 de dezembro de 2007 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º - Na Sessão Solene de Instalação, imediatamente após a posse, havendo "quorum" para votação, os Vereadores elegerão, por escrutínio público e nominal, por maioria absoluta, os membros da Mesa Diretora da Câmara."

Art. 2º - Fica alterado o § 3º do Art. 179 da Resolução nº 310, de 20 de dezembro de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 179 – (...)

§ 3º - A votação será pública e nominal na deliberação de proposta de emenda a Lei Orgânica, de requerimento de prorrogação da Ordem do Dia, sobre as Contas Municipais, na eleição da Mesa Diretora, na deliberação sobre o veto do Prefeito ou quando assim decidida.".

Art. 3º - Fica alterado o Art. 180 da Resolução nº 310, de 20 de dezembro de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 180 – A votação secreta processar-se-á conforme o estabelecido em capítulos próprios deste Regimento."

Art. 4º - Fica alterado o § 5º do Art. 201 da Resolução nº 310, de 20 de dezembro de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 201 – (...)

§ 5º - A Câmara deliberará sobre o veto num único turno de discussão e votação, no prazo máximo de dez dias de seu recebimento, considerando-se rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos Vereadores, em escrutínio público e nominal."

CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA - MG
FLS.: 02

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 Bairro Parque dos Sablás CEP 36120-000 Matias Barbosa - MG
Tel: (32) 3273-5700 Fax: (32)3273-5720

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 23 de fevereiro de 2011.

Marcos Martins
-MARQUINHO DO PT-
Vereador

Francisco de paula da Silva
Vereador

Gílson Dorico de Paiva
Vereador

JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO:

Com o intuito de dar maior transparência nos atos do Poder Legislativo, em *especial a esta casa, é que propomos a votação nominal e aberta para eleição da mesa* diretora das futuras administrações.

Ter um poder justo e transparente perante a sociedade é mais que nosso dever, é nossa obrigação.

Por todo exposto pedimos aos nobres pares que encampem conosco essa Proposta de Emenda a Lei Orgânica do nosso município.

CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
FLS.: 03

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 Bairro Parque dos Sablás CEP 36120-000 Matias Barbosa - MG
Tel: (32) 3273-5700 Fax: (32)3273-5720

PROPOSIÇÃO DE RESOLUÇÃO Nº.13/2011

Altera a Resolução nº. 310, de 20 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Matias Barbosa.

A Câmara Municipal de Matias Barbosa decreta:

Art. 1º - Fica alterado o "caput" do Art. 8º da Resolução nº 310, de 20 de dezembro de 2007 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º - Na Sessão Solene de Instalação, imediatamente após a posse, havendo "quorum" para votação, os Vereadores elegerão, por escrutínio público e nominal, por maioria absoluta, os membros da Mesa Diretora da Câmara."

Art. 2º - Fica alterado o § 3º do Art. 179 da Resolução nº 310, de 20 de dezembro de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 179 – (...)

§ 3º - A votação será pública e nominal na deliberação de proposta de emenda a Lei Orgânica, de requerimento de prorrogação da Ordem do Dia, sobre as Contas Municipais, na eleição da Mesa Diretora, na deliberação sobre o veto do Prefeito ou quando assim decidida.".

Art. 3º - Fica alterado o Art. 180 da Resolução nº 310, de 20 de dezembro de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 180 – A votação secreta processar-se-á conforme o estabelecido em capítulos próprios deste Regimento."

Art. 4º - Fica alterado o § 5º do Art. 201 da Resolução nº 310, de 20 de dezembro de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 201 – (...)

§ 5º - A Câmara deliberará sobre o veto num único turno de discussão e votação, no prazo máximo de dez dias de seu recebimento, considerando-se rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos Vereadores, em escrutínio público e nominal."

CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA - MG
FLS.: 04

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 Bairro Parque dos Sablás CEP 36120-000 Matias Barbosa - MG
Tel: (32) 3273-5700 Fax: (32)3273-5720

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Matias Barbosa, 23 de fevereiro de 2011.

José de Alencar da Silva
Presidente da Câmara Municipal